



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 13/1969

SÚMULA: Abre Crédito Especial na importância de NCR 27.914,50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de importância de NCR 27.914,50 (Vinte e sete mil, novecentos e quatorze cruzeiros novos e cinquenta centavos), para fazer face à despesas não computadas no orçamento vigente a saber:

1º. Para aquisição de um veículo para o Ensino Primário e Pré-Primário (624/4.1.3.0-61)

11.41

4,50

2º. Para aquisição de um veículo para fiscalização do Setor de cadastro e Tributação (524/4.1.3.0-11)

16.500,00

Total 27.914,50

ART. 2º. – Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de igual importância da dotação 664/4.1.1.0-66 a) Construção de um Ginásio de Esportes (parte)..

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 30 de Junho de 1969.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Diretor de Divisão de Administração

Projeto nº. 14/1969.

Autor: Executivo Municipal.